



MLOG S.A.

CNPJ/MF Nº 13.444.994/0001-87

NIRE 33.3.0029745-6

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da **MLog S.A.** (“Companhia”), sociedade anônima com sede na Rua Lauro Muller 116, salas 2601 e 2608/parte, Botafogo, CEP 22.290-906, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na forma da Artigo 9º, parágrafo 1º do seu Estatuto Social, convoca todos os acionistas da Companhia a se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) a ser realizada no **dia 30 de abril de 2025 às 15:00h** (horário de Brasília), de forma híbrida, na sede da Companhia e por meio de plataforma digital Microsoft Teams, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) Fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) Fixar a Remuneração global anual dos administradores da Companhia.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGO ora convocada, inclusive a Proposta da Administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e da Resolução CVM 81/22.

Os acionistas deverão apresentar, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO, procuração, na hipótese de representação do acionista, bem como deverão informar se irão participar da assembleia por meio da plataforma digital, a fim de que recebam as instruções para credenciamento e participação.

Os detentores de ações escriturais ou em custódia deverão depositar cópias do respectivo extrato de titularidade de ações emitido, pelo menos, 2 (dois) dias úteis antes da AGO. Não obstante o disposto, a apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Companhia, caso esta possa objetivamente verificar a titularidade das ações com base nos

registros de titularidade já detidos pela Companhia, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo escriturador das ações de emissão da Companhia

Os acionistas devem comparecer à AGO, presencialmente ou através da plataforma digital, munidos de documentos que comprovem sua identidade e, no caso de representação de acionista pessoa jurídica, os documentos comprobatórios dos respectivos poderes (inclusive poderes para outorga de procurações, se for o caso).

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §4º, da Resolução 81/2022, a Companhia esclarece que optou pelo formato parcialmente digital para a realização da Assembleia, de modo a facilitar a participação dos acionistas. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da Assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Assim, entende a Companhia que a forma parcialmente digital permitirá a flexibilidade aos acionistas para participarem da forma que melhor lhes convier, favorecendo a ampla adesão ao evento.

Em atendimento ao disposto no artigo 5º, §4º da Resolução 81/2022, o principal local de conduções dos trabalhos da Assembleia será a sede da Companhia, sendo disponibilizado local físico na mesma para que os acionistas possam comparecer presencialmente para a participação na Assembleia.

Por fim, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que (i) o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, conforme estabelecido no Artigo 3º da Resolução CVM 70/22, é de 5% (cinco por cento), e deverá ser requerido no prazo de até 48 horas antes da realização da Assembleia, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei das S.A e (ii) o percentual mínimo para solicitação de instalação do conselho fiscal é de 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, conforme estabelecido pelo art. 4º da Resolução CVM 70/22.

Mais detalhes e orientações para o credenciamento e a participação do acionista por meio da plataforma digital estão previstos no Manual da Administração, e podem ser consultados na página da Companhia (www.mlog.com.br) ou na da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025.

Luiz Claudio de Souza Alves
Presidente do Conselho de Administração